



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 3.853

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a necessidade de apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria, pelo regime geral de previdência social; **considerando** os Despacho nº 158/2025 da Advocacia-geral do Município; **considerando** a necessidade do exercício do contraditório em relação a atos administrativos que atinge o direito de terceiros; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **Robson Soares de Souza;**
- **Paulo Aparecido Cota;**
- **Mariana Cerquiz Alves de Freitas e Castro.**

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria proceder com a apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria, promovendo o levantamento da situação funcional de todos os servidores da Administração Direta em relação à concessão de aposentadoria pelo regime geral de previdência social, devendo formalizar procedimento específico para cada caso constatado, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório conclusivo para cada caso e remeter ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 4º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11.

Art. 5º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 3.853

Folha 02

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo